

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Wellington Figueiredo Ferreira
(A)
2º Secretário

Leitura em Plenário na
12ª Sessão Ordinária de
22/04/2013

Secretário


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 027/2013-E

DATA DA ENTRADA: 17/04/2013

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente.

APROVADO EM: 22/04/2013 - 15ª Sessão Extraordinária, 12

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 22/04/2013


1ª Disc. 14ª Extra
2ª Disc. 15ª Extra
Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 27/2013

De 17 de abril de 2013

Senhor Presidente,

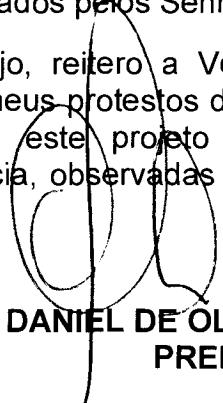
Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente.

Assim, propomos ao Egrégio Plenário autorização para abertura de crédito especial e criação das dotações 04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.0210000 – no valor de R\$ 19.195,07 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e sete centavos), 04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.0210000 – no valor de R\$ 69.615,49 (sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), 04.09.3.3.90.39.12.365.0047.05.0210000 – no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 04.09.3.3.90.36.12.365.0047.05.0210000 – no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujos valores serão destinados a capacitação de professores da rede infantil, bem como na aquisição de diversos materiais que serão utilizados no desenvolvimento dos alunos da rede.

Para fazer frente aos créditos estes serão devidamente cobertos com recursos provenientes de parte por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 19.195,07 (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos) e parte por excesso de arrecadação do exercício de 2013.

Informo que o Diretor do Departamento de Educação e a Diretora do Departamento de Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 27, de 17/4/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 19.195,07
Material de Consumo	
Apoio as Creches	
04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 69.615,49
Material de Consumo	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
04.09.3.3.90.39.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 30.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
04.09.3.3.90.36.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 6.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
Total	R\$ 124.810,56

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de:

I – parte por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 19.195,07 (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos),

II – parte por excesso de arrecadação do exercício de 2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/04/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

/lco.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 69/2013

Parecer ao projeto de lei nº 27, de 17/04/2013, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 27, de 17/04/2013, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder a abertura, no orçamento vigente, de crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), para a capacitação de professores da rede infantil e aquisição de materiais.

É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

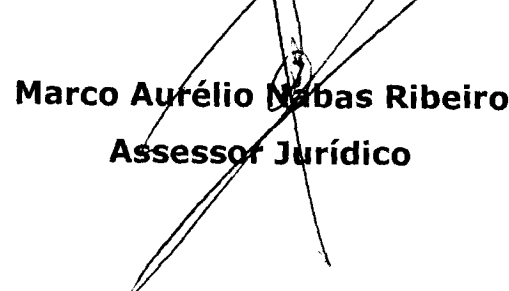
Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria qualificada, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 19 de Abril de 2013.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica


Marco Aurélio Nibas Ribeiro
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 067 – 22/04/2013

PROJETO DE LEI Nº 027-E, de 17/04/2013, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.810, 56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressaltado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de Abril de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 21– 22/04/2013

PROJETO DE LEI Nº 027-E, DE 17/04/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: José Antonio de Barros.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.810, 56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justa e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 027-E**, de 17/04/2013, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2013.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Vice – Presidente COPOFC


DONIZETE R. ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 026 – 22/04/2013

PROJETO DE LEI Nº 027-E, DE 17/04/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

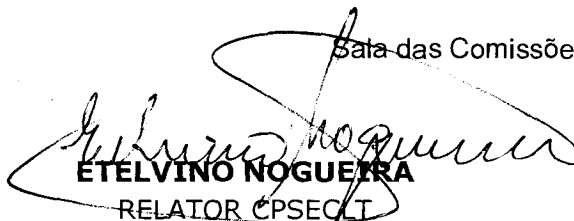
O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.810, 56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

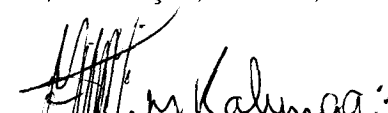
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 027-E**, de 17/04/2013, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de Abril de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Qualificada = 10 votos – Presidente vota)

Projeto de Lei nº 027-E, de 17/04/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.810, 56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		Votação do Projeto de Lei	
		1ª Discussão	2ª Discussão
01	Adenilson Correia	✓	✓
02	Alacir Raysel	✓	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓	✓
06	Etelvino Nogueira	✓	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓	✓
09	José Antonio de Barros	✓	✓
10	Luiz Gonzaga de Jesus	✓	✓
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓	✓
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓	✓
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓	✓
15	Wellington Figueiredo Ferreira	✓	✓
<u>Favoráveis</u>		15	15
<u>Contrários</u>		00	00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 027-E de 17/04/2013

AUTÓGRAFO nº 3.939 de 22/04/2013

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 19.195,07
Material de Consumo	
Apoio as Creches	
04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 69.615,49
Material de Consumo	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
04.09.3.3.90.39.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 30.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
04.09.3.3.90.36.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 6.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
Total	R\$ 124.810,56

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de:

I – parte por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 19.195,07 (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos),

II – parte por excesso de arrecadação do exercício de 2013.

recebido em
14.05.13 *SD*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária, de 22/04/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "ECONOMIA"

n.º 730 fls. CG dia 26/04/2013

Ato Normativo Lei n.º 3.977/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.977

De 23 de abril de 2013

PROJETO DE LEI N.º 27/13-E,

De 17 de abril de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.939 de 22/04/13.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 124.810,56 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 19.195,07
Material de Consumo	
Apoio as Creches	
04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 69.615,49
Material de Consumo	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
04.09.3.3.90.39.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 30.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
04.09.3.3.90.36.12.365.0047.05.0210000.....	R\$ 6.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Suporte a manutenção da Educação Infantil	
Total	R\$ 124.810,56

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de:

I – parte por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 19.195,07 (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos),

II – parte por excesso de arrecadação do exercício de 2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/04/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 23 de abril de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária de 22/04/2013.

/lco.-